

Memorando 2.185/2025

De: Adilson S. - PRE-COO-AOS

Para: PRE-COO-AOS - Gabinete do Vereador Adilson Oliveira Schuch

Data: 25/09/2025 às 14:42:13

Setores envolvidos:

PRE-COO-AOS

Revoga a Lei Municipal nº 5.698, de 02 de abril de 2025, e dá outras providências.

—

Adilson Oliveira Schuch
Vereador

Anexos:

revoga_a_lei_5698.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº ____/2025

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa ilustre Câmara Municipal o Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 5.698, de 02 de abril de 2025.

A referida Lei, embora tenha mérito na proposta de incentivar a fitoterapia e a utilização de plantas medicinais, incorre em vício de iniciativa, uma vez que a criação de fundos municipais, alteração na composição de conselhos e atribuição de competências administrativas são matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Por esse motivo, visando resguardar a constitucionalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos, apresento este Projeto de Lei de revogação. Ressalto que a pauta poderá ser retomada futuramente por meio de proposição elaborada diretamente pelo Executivo, respeitando-se as competências definidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei, solicitando sua análise e aprovação por esta Casa Legislativa

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Canguçu, 25 de setembro de 2025

Vereador Adilson Oliveira Schuch

Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei Municipal nº 5.698, de 02 de abril de 2025, e dá outras providências.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº **5.698, de 02 de abril de 2025**, que alterava a redação do art. 6º e regulamentava o art. 10 da Lei nº 5.593/2024, criava o Fundo Municipal de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares, Alimentícias Não Convencionais e de Medicamentos Fitoterápicos – FMPMACAMF, alterava a redação do art. 3º da Lei nº 1.683/1996, revogava a Lei nº 3.140/2008 e dava outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canguçu, 25 de setembro de 2025

Arion Luiz Borges Braga

Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Adilson Oliveira Schuch



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4179-CC75-03BA-B829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON OLIVEIRA SCHUCH (CPF 777.XXX.XXX-49) em 25/09/2025 14:43:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/4179-CC75-03BA-B829>